



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação a ser realizada através de Contratação Direta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a emissão de Relatórios Técnicos através da realização de Testes de Conformidade nos aparelhos de raio-x existentes nas Unidades Odontológicas do CAB e de Nazaré, respeitando os valores unitários, conforme segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
	LOTE ÚNICO				
1	Relatório Técnico - Teste de Conformidade. Realização dos testes de conformidade para os 04 (quatro) aparelhos odontológicos da Coordenação Odontológica sendo 02 (dois) portáteis da marca Diox Micro Imagem e 02 (dois) de parede da marca Procion. Deve apresentar validade de 02 (dois) anos.	unidade	4		
TOTAL GLOBAL					

1.1. A empresa vencedora será selecionada por meio de Contratação Direta. O critério de julgamento será o menor preço para o lote único;

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é uma exigência normativa que visa garantir a segurança dos pacientes e profissionais da saúde nos atendimentos odontológicos prestados nas Unidades de Assistência Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Além disso, a presente contratação permite que este Tribunal continue em conformidade com as legislações vigentes, tais quais a Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); a Instrução Normativa nº 95, de 27 de maio de 2021; e a Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022. Assim, diante da obrigatoriedade da realização de Testes de Conformidade nos aparelhos de raio-x existentes nas Unidades de Assistência Odontológica do CAB e de Nazaré, é imprescindível a contratação de empresa especializada capaz de atender de forma eficiente a demanda pretendida.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado nas duas Unidades Odontológicas pertencentes a Coordenação de Assistência Odontológica: **Unidade Odontológica do CAB** – Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, sala 09, Salvador/BA, fone: 71 3372-1807. CEP. 41.745-004 e **Unidade**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Odontológica de Nazaré – Endereço: Rua do tingui, s/nº, Edf. Fórum das Famílias, térreo, bairro Nazaré, Salvador/BA, fone 71 3320-9734. CEP. 40.040-900.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As atividades acontecerão por meio da realização de Testes de Conformidade nos 04 (quatro) aparelhos de raio-x que atualmente compõem o acervo da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), nas unidades especificadas no tópico anterior.

5. PRAZOS

Os serviços contratados devem ser iniciados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e a entrega dos relatórios não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do referido documento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Com base na Resolução da Diretoria Colegiada, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - **RDC nº 611, de 09/03/2022**, bem como a **Instrução Normativa nº 95, de 27 de maio de 2021**, adota-se os seguintes requisitos para qualificação técnica:

1. Apresentar **Alvará de Funcionamento (municipal ou estadual)**;
2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem haver a licitante executado satisfatoriamente serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
3. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.;
4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;
5. Comprovação de que a licitante possui, como **responsável técnico**, profissional legalmente habilitado a realizar Testes de Conformidade em aparelhos de raio-x Odontológicos pelo respectivo Conselho Profissional equivalente à sua área de atuação, devendo possuir especialização em proteção radiológica, bem como experiência comprovada na realização de Testes de Conformidade;
6. Indicação do **corpo técnico, lista dos equipamentos utilizados na realização dos Testes de Conformidade**, além da **qualificação e habilitação de cada membro da equipe técnica** responsável pela realização dos Testes;
7. Para fins de demonstração comprobatória, deverão ser apresentadas pela licitante cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou instrumento similar de profissionais que prestem serviços para a empresa;
8. A documentação comprobatória de que trata o item “7” deverá ser apresentada acompanhada dos comprovantes de que os profissionais atendem aos requisitos de qualificação profissional exigidos por seu Conselho de Classe ou por Lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

9. **Termo de compromisso de responsabilidade técnica**, firmado no respectivo Conselho de Classe, em nome do responsável técnico, bem como sua qualificação e habilitação;
10. Apresentar **Certificados de Calibração** recentes (INMETRO ou rastreável);
11. Comprovar possuir sede ou filial com base operacional fixa no município de Salvador/Ba e/ou Região Metropolitana, apresentando a comprovação de propriedade ou o contrato de locação de imóvel;
12. Certificado de registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe pertinente.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação deverá ser comprovada por meio de:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
2. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
3. Comprovação de indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;
4. No que tange ao último exercício social, deverá ser adotada as fórmulas a seguir elencadas, a fim de obter a liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um):
 - $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$;
 - $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$;
 - $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$.
5. Apresentar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral foi igual ou inferior a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O atendimento dos índices econômicos será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em lotes mostra-se inviável diante da natureza integrada e técnica da solução contratual, que envolve a prestação de serviços especializados de Testes de Conformidade e a emissão de relatórios técnicos padronizados. A fragmentação da execução comprometeria a uniformidade metodológica, dificultaria a rastreabilidade dos resultados e aumentaria os riscos de incompatibilidades entre os procedimentos adotados por diferentes fornecedores. Além disso, a divisão do objeto prejudicaria o controle de qualidade e a responsabilização contratual, aspectos fundamentais para garantir a confiabilidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades institucionais. Assim, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da solução é medida necessária para assegurar a coesão técnica, a eficiência operacional e o pleno atendimento das exigências estabelecidas.

9. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação se dará por meio de licitação, mediante a modalidade de **Contratação Direta**, com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na contratação de empresa com expertise técnica comprovada para a realização de Testes de Conformidade e consequente emissão de relatórios técnicos especializados, **não se vislumbra a viabilidade de subcontratação, seja total ou parcial**. Isso porque tais serviços demandam elevado grau de precisão, responsabilidade técnica e domínio metodológico específico, características que não são facilmente transferíveis a terceiros sem prejuízo à integridade e uniformidade dos resultados. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o controle de qualidade e enfraquecer a rastreabilidade das etapas executadas, além de representar um risco à conformidade com as exigências técnicas. Por envolver atividades críticas diretamente relacionadas à segurança e à efetividade dos serviços odontológicos prestados por este Tribunal, a execução do objeto requer atuação direta da contratada, que deve ser integralmente responsável pela entrega dos resultados técnicos contratados.

Da mesma forma, **não será admitida a participação de empresas em consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição. Tal restrição está amparada no §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública vedar a formação de consórcios quando o objeto da contratação não justificar essa necessidade. Ressalte-se que o serviço em questão é de natureza comum e sua execução integral é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

A vedação à formação de consórcios também decorre da responsabilidade solidária entre as consorciadas, a qual pode dificultar a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização individual por eventuais descumprimentos. A complexidade gerencial e operacional da contratação, aliada à exigência de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços institucionais, reforça a necessidade de contratação direta de empresa individualmente responsável pela integral execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do contratante, os quais poderão exigir da contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato. A comunicação entre o órgão e a empresa contratada deverá ser formalizada por escrito, podendo-se utilizar mensagens eletrônicas quando apropriado.

A fiscalização será conduzida por um fiscal designado, cuja responsabilidade será monitorar a execução do contrato e assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, garantindo os melhores resultados para a Administração.

O fiscal desempenhará função pertinente à manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenhos, pagamentos, garantias, glosas e eventuais termos aditivos. Caso haja descumprimento de obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução e tomará as medidas cabíveis, reportando-se ao gestor do contrato, quando necessário, emitindo notificação formal à contratada e estabelecendo prazos para sua correção. Tais ocorrências serão registradas no histórico de gerenciamento do contrato, sendo realizada a devida anotação das medidas necessárias para corrigir eventuais falhas e/ou irregularidades.

Em seguimento, nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila, como estabelece o §5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

As reuniões ordinárias serão designadas pelo contratante por meio de aviso prévio, sendo realizadas através de videoconferência ou de forma presencial, conforme conveniência. O órgão contratante poderá, ainda, convocar representantes da empresa para adoção de providências urgentes, as quais serão tratadas em sede de reunião extraordinária, obrigando-se o preposto da contratada a participar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A execução do contrato deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições pactuadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo responsabilidade de cada parte responder pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução do objeto contratual, especificando seus poderes e responsabilidades. Esse representante deverá estar disponível no local da execução ou fornecer meios de contato para eventuais convocações pela Administração. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de recusar a indicação ou a permanência do preposto, desde que de forma justificada, cabendo à empresa contratada providenciar a substituição imediata.

Dessa forma, o presente documento estabelece os parâmetros para a correta execução, fiscalização e gestão contratual, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a eficiência na prestação dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

A administração possui a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Para tanto, a contratada poderá optar por uma das modalidades de garantias contratuais elencadas pela Lei de Licitações.

No entanto, fazendo-se uma análise acerca do objeto pretendido, esta Diretoria optou por não exigir a Garantia Contratual, amparando-se no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de realização de serviço de baixa complexidade e de obrigação única, cujo prazo para realização não ultrapassará 30 (trinta) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do previsto e exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados a partir da data de assinatura do contrato;
2. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
3. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
4. Promover e arcar, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Serviço;
5. Os serviços, deverão ser executados por técnicos especializados, nos termos do tópico 6 deste Termo de Referência, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
6. Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
7. Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo de Referência, referidas no preâmbulo do Serviço;
8. **Emitir Certificado de controle de qualidade**, com os demonstrativos dos resultados obtidos nos testes, válido e atualizado;
9. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
10. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
12. Manter durante toda a execução do Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa em compatibilidade com as obrigações assumidas;
13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Serviço;
14. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhes forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços;
 15. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
 16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela **CONTRATANTE**;
 17. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
 18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 20. A **CONTRATADA** deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105;
 21. A **CONTRATADA** deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023;
 22. A **CONTRATADA** obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam diretamente nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia acerca dos instrumentos e dos canais disponíveis sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além do previsto e exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidores designados como fiscais e gestores do contrato, ou seus respectivos substitutos;
2. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
3. Recusar a indicação ou a permanência do preposto, desde que de forma justificada, cabendo à empresa **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata;
4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, o cumprimento do contrato e desempenho técnico da contratada;
5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
6. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
7. Documentar quaisquer ocorrências havidas, destacando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização do serviço;
8. Prestar as informações e esclarecimentos necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, que venham a ser solicitados pela contratada;
9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;
10. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
11. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
12. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;
13. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação;
14. Garantir que todos os prazos não especificados no edital e neste termo de referência sejam pactuados entre o Preposto da **CONTRATADA** e o Gerente do Contrato;
15. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, às dependências das unidades do **CONTRATANTE**, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

15. DAS SANÇÕES

No caso de **atraso no cumprimento da obrigação principal**, será aplicada uma multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em mora, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023. O atraso superior a 30 (trinta)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

dias autoriza a Administração a promover a extinção da Autorização de Fornecimento de Material por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme disposto no inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o detalhado nos subitens abaixo:

- a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item abaixo e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;
- b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Trabalhistas (CNDT).
- c) O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta-corrente, no prazo definido no item “a” serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (COORF) nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil, conforme **Decreto Judiciário nº 560 de 18/07/2023**;
- d) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- f) A contratada deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico;
- g) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-004 – Salvador-Bahia;
- h) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos nos itens anteriores, desde que mantida a regularidade fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

O presente Termo de Referência pontua as condições que estarão presentes no Contrato, que especificará detalhadamente as cláusulas em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

Para quaisquer questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA BAHIA OLIVEIRA

Diretora de Assistência à Saúde, em exercício
Cadastro nº 970.602-0